



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO SUL

Procedimento nº **00862.001.807/2020** — Recuperação Judicial

Processo Judicial 5002327-89.2020.8.21.0026

Comarca de Santa Cruz do Sul

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO SUL

Polo ativo: AUTECH CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ nº 05.652.810/0001-46

Polo ativo: AUTECH DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 08.471.938/0001-00

Terceiro FRANCINI FEVERSANI & CRISTIANE PAULI ADMINISTRACAO JUDICIAL S /S LTDA, CNPJ nº 27.094.728/0001-86

Terceiro ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SICREDI LTDA, CNPJ nº 07.808.907/0001-20

Terceiro ATUAL PNEUS - COMERCIO E RECAPAGEM LTDA., CNPJ nº 06.167.143 /0001-79

Terceiro BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., CNPJ nº 07.207.996/0001-50

Terceiro BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ nº 00.000.000/0001-91

Terceiro BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A - BANRISUL, CNPJ nº 92.702.067/0001-96

Terceiro CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04

Terceiro COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A., CNPJ nº 45.987.005/0001-98

Terceiro GP IMPORTS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA., CNPJ nº 03.755.926/0001-85



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO SUL

Procedimento nº 00862.001.807/2020 — Recuperação Judicial

Terceiro GP SC COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA.,
CNPJ nº 17.378.111/0001-39

Terceiro ITAU UNIBANCO S.A., CNPJ nº 60.701.190/0001-04

Terceiro JEDAL REDENTOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 47.287.461
/0001-50

Terceiro JVF DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP, CNPJ nº 14.142.649/0001-
51

Terceiro MAGNUM DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, CNPJ nº 19.403.406/0001-
43

Terceiro MGM DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, CNPJ nº 27.959.665/0001-83

Terceiro SOLUCOES INTEGRADAS VERDES VALES LTDA, CNPJ nº 04.685.837
/0001-72

PROMOÇÃO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO

Meritíssimo Juiz:

Trata-se de processo de recuperação judicial de AUTECH DISTRIBUIDORA LTDA.
– ME e AUTECH CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. – ME e filiais.

Foi digitalizado o processo físico tombado sob o nº 026/1.18.0003543-1 (evento
02).



Conforme documento 181 do evento 02, considerando que o Banco do Brasil, intimado, não devolveu o montante de R\$ 30.491,36, o juízo realizou o bloqueio do referido valor, determinando a intimação do Banco, da empresa recuperanda e do Administrador Judicial e a expedição de alvará para levantamento da quantia bloqueada.

Foi expedido alvará (evento 02, doc. 181, fl. 03).

A credora Comercial Automotiva S/A postulou a apresentação de nova data para a Assembleia Geral de Credores e de novo aditivo ao plano de recuperação judicial, em até 30 dias (evento 02, doc. 182).

A Administradora Judicial pleiteou a virtualização do feito e pontuou a incerteza dos rumos das atividades econômicas frente à crise vivenciada em decorrência da pandemia e a queda do faturamento. Mencionou que, embora viável a apresentação de novo aditivo ao Plano, esse poderia sofrer alterações em razão da instabilidade econômica. Discorreu acerca do pedido de nova data para a Assembleia Geral dos Credores e da sua realização de forma virtual. Referiu que o prazo para a elaboração de aditivo ao plano de recuperação judicial deve levar em conta as dificuldades impostas pelo distanciamento social e a necessidade de readequação das projeções e laudos de viabilidade, sendo que após a apresentação das alterações do plano deverá ser concedido aos credores tempo razoável para a sua apreciação, com posterior agendamento da Assembleia. Requereu a análise das questões pontuadas pelo juízo e a intimação do grupo recuperando para que se manifestasse (evento 02, doc. 183).

Foi certificada a digitalização de todas as peças do processo físico e o cadastramento das partes interessadas, bem como o valor em depósito vinculado ao feito (evento 03).



A parte autora requereu a transformação dos autos do incidente nº 026/1.18.0008127-1 em autos eletrônicos e o recebimento dos documentos acostados para que as demonstrações contábeis e relações de ações sejam juntadas no referido incidente (evento 07).

O juízo determinou a expedição de ofício ao Banrisul para que transferisse a quantia vinculada ao feito físico para o processo eletrônico, a intimação da parte autora para a apresentação de aditivo ao plano recuperacional no prazo de 30 dias e a intimação de todas as partes e interessados, inclusive do Ministério Público, para que anuissem expressamente com a realização da AGC por meio eletrônico (evento 10).

Após a promoção do evento 18, a Administradora apresentou tabela de credores que participariam da assembleia, porém, opinou pela suspensão do ato até ser possível a sua realização na forma presencial (evento 21).

A AUTECH CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. requereu fosse determinada a intimação de todos os credores da suspensão da AGC, manifestou-se contrária à realização da solenidade por meio virtual e informou que que apresentará o aditivo ao plano de recuperação judicial (evento 45), o que foi atendido no evento 48.

A Administradora apresentou a tabela de credores habilitados a votar retificada (evento 82).

O Banrisul noticiou a transferência de valores para o presente feito (evento 93).

Na sequência, a recuperanda apresentou o aditivo ao plano de recuperação judicial, bem como o laudo de viabilidade econômica, requerendo a não realização do AGC Virtual (evento 95) e as demonstrações contábeis dos meses de maio e junho



/2020, assim como a relação de ações de junho/2020 (evento 96), os quais foram acostados no feito próprio (evento 98).

No evento 117, a Administradora Judicial informou nada ter a opor ao aditivo ao plano de recuperação apresentado pela autora. Na mesma manifestação, informou diligências para possibilitar, caso assim se decida, a realização da AGC pela forma virtual. Ainda, apresentou a relação de credores das duas empresas, em documento único, dada a incorporação realizada. Opinou pela intimação do BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, para que apresente um demonstrativo separando a origem dos valores depositados (multa, devolução de amortizações indevidas, juros, etc.). Acostou documentos.

6 CONSIDERAÇÕES

Vieram os autos com vista.

É o relatório.

Em relação à realização da Assembleia Geral dos Credores pelo meio eletrônico, o Ministério Público já se manifestou anteriormente.

Quanto aos documentos do evento 96, foram acostados no incidente de prestação de contas, do qual já foi dada vista ao Ministério Público, sendo desnecessárias outras considerações nestes autos.

Outrossim, quanto à apresentação do aditivo ao plano recuperacional, necessário que este seja levado ao crivo da AGC, uma vez que, por ora, não foi contatado qualquer vício no documento apresentado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO SUL

Procedimento nº **00862.001.807/2020** — Recuperação Judicial

Por fim, nada se tem a opor ao pedido de intimação do BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, para que apresente um demonstrativo separando a origem dos valores depositados (multa, devolução de amortizações indevidas, juros, etc.).

Nesse sentido, é a promoção.

Santa Cruz do Sul, 21 de setembro de 2020.

Nádia Baron Ricachenevsky,
Promotora de Justiça.

Nome: **Nádia Baron Ricachenevsky**
Promotora de Justiça — 3427463
Lotação: **Promotoria de Justiça Cível de Santa Cruz do Sul**
Data: **21/09/2020 16h49min**

Documento eletrônico assinado por login e senha (Provimento nº 63/2016-PGJ).